



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 082/2024

Garça, 29 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 297.538,45 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), objetivando utilizar os recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Antônio Franco dos Santos, Fábio Santos, Lucas Cateto, Marquinho Moreira, Pedro Santos e Tenente Almeida.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 297.538,45 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS, FÁBIO SANTOS, LUCAS CATETO, MARQUINHO MOREIRA, PEDRO SANTOS E TENENTE ALMEIDA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>		
Unidade Executora	02	<i>Atenção Primária</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Sub-função	301	<i>Atenção Básica</i>		
Programa	0010	<i>Gestão de Saúde</i>		
Atividade	2050	<i>Atividades da Atenção Básica</i>		
Fonte de Recurso	08	<i>Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>		
Categoria Econômica	44.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>		
Código de Aplicação	300.806	<i>2-Bacana -Emenda Impositiva – R\$ 41.692,30</i>		
	300.807	<i>11-Fábio Santos – Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00</i>		
	300.808	<i>16-Lucas Cateto -Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00</i>		
	300.809	<i>17-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00</i>		
	300.810	<i>18-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00</i>		
	300.811	<i>20-Pedro Santos – Emenda Impositiva – R\$ 45.846,15</i>		
	300.812	<i>28-Tenente Almeida -Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00</i>		
Fonte STN	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>297.538,45</i>	<i>0,00</i>	<i>297.538,45</i>
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação com recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Antônio Franco dos Santos, Fábio Santos, Lucas Cateto, Marquinho Moreira, Pedro Santos e Tenente Almeida.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	02	<i>Atenção Primária</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	301	<i>Atenção Básica</i>
Programa	0010	<i>Gestão de Saúde</i>
Atividade	2050	<i>Atividades da Atenção Básica</i>
Fonte de Recursos	08	<i>Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
Categoria Econômica	44.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>
Código de Aplicação	300.806 300.807 300.808 300.809 300.810 300.811 300.812	<i>2-Bacana -Emenda Impositiva – R\$ 41.692,30</i> <i>11-Fábio Santos – Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00</i> <i>16-Lucas Cateto -Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00</i> <i>17-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00</i> <i>18-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00</i> <i>20-Pedro Santos – Emenda Impositiva – R\$ 45.846,15</i> <i>28-Tenente Almeida -Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00</i>
Fonte STN	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 297.538,45”

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de emendas parlamentares, no valor de R\$ 297.538,45 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal